

~~1915~~

Anna A. de Souza Nº 101
1915

ex. 46
2º. officio

Juízo de Direito
da Comarca
de Arassuahy

3401422

Escrivão,
Armonia

Partilha amigavel

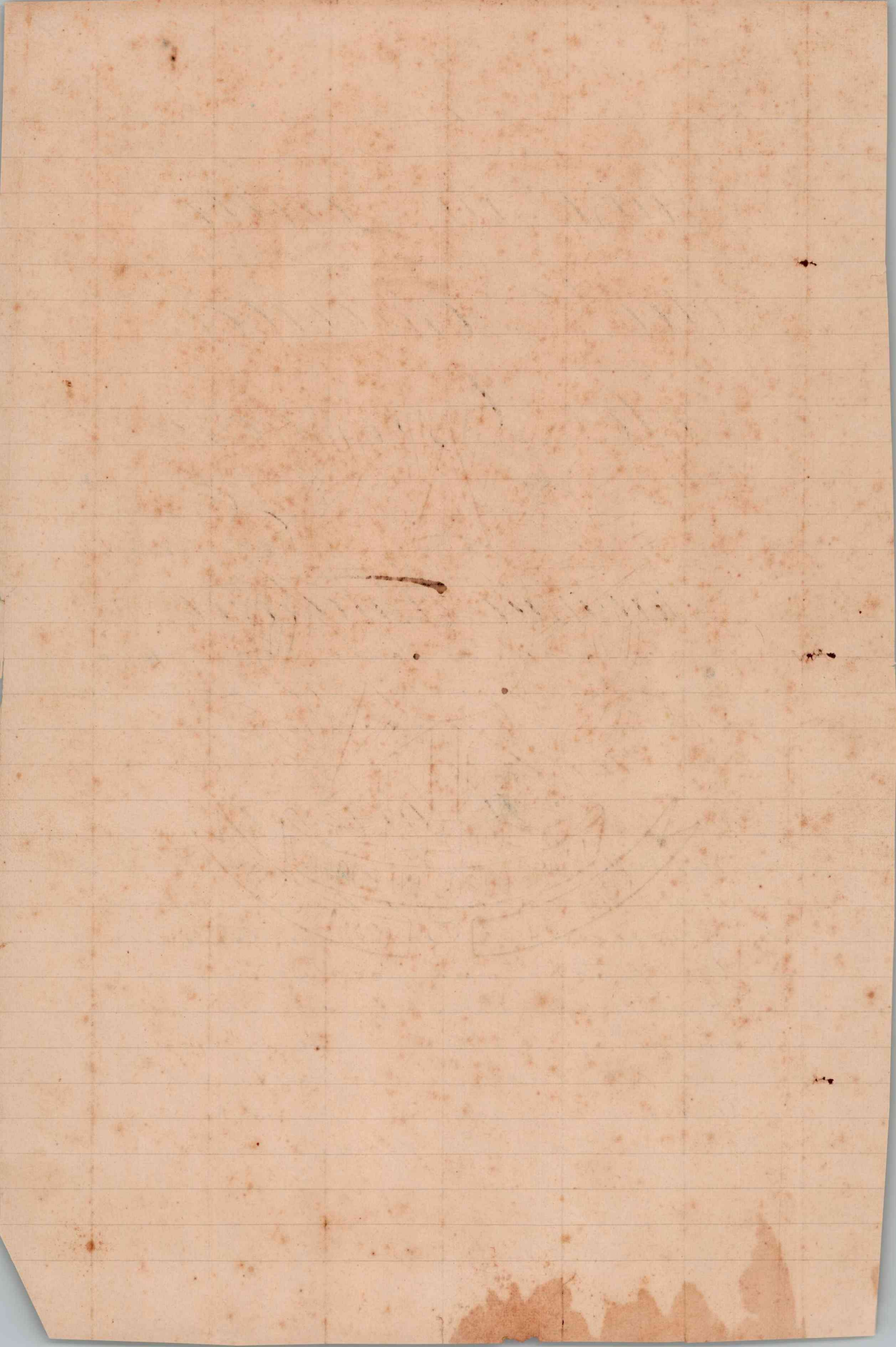
Manuel Soares de Sousa, Herculana
Augusta de Sousa e outros - Partilha
D. Anna Augusta de Sousa Juizes Partilha

Autoação

1400

Aos vinte e seis dias do mes de Abril
de mil novecentos e quinze, nesta Cidade
de Arassuahey, em um cartorio, au-
tuo ppeticao consensual, auto de
partilha amigavel e duas possee-
rações, que a diante se referem
do que haço este termo. Eu,
Oduillo Lopes Carmona, es-
crivão do 2º officio, escrevi:

[Decorative flourishes]



D. A. A. de Sousa Guedes, Av. 2
26 de Abril de 1915.
M. S. de Sousa Guedes, Dir. Dir. Dir.
P. e A. de Sousa Guedes, Av. 26 de Abril de 1915.

Salvador, Bahia.



Dizim Manoel Joao de Sousa, Her-
eulano Augusta de Sousa Guedes,
Joao de Sousa Guedes, Manoel Augus-
to de Sousa, por cabeça a sua
mulher Maria Joaquina de Sousa,
Candido de Sousa Guedes, Modesto
de Sousa Guedes, por cabeça a
sua mulher Jacinta de Sousa
Guedes, Martiniano de Sousa
Guedes, Amaro de Sousa Guedes,
e Salim Abdo Chalub, por cabeça
a sua mulher Olympie de Sousa
Guedes, o primeiro viúvo e os de-
mais filhos e genros da falecida
D. Anna Augusta de Sousa Guedes,
falecida sem testamento e sem
dixar filhos ou herdeiros algum nu-
mero, no dia 26 de abril de anno
passado (1914) junta fazendo o Testa-
mento, seu, tendo todos aringivelmente
e de commun accordo procedido
neste data as inventeis e parti-
thas de espolis da corda da muni-

nao D. Anna de Souza Guedes, com
conta dos autos juntos, vem requerer
a V. Ex.^{cia} que, ouvido o Sr. Collector
Estadual, e nos termos approu-
caes por parte desta, se digno de
julgar os mencionados inventa-
rio e partilha, e nos de distri-
buiçao, conta e preparos dos autos
P. P. de Officio de Justica,
pergun

E. R. B. C. D.

Fazenda de Sed Jun, 22 de Abril de 1915
Manoel Soares de Sousa.
Heretana Augusta de Souza Guedes.
Irene de Souza Guedes.
Arogo de D. Candida de Souza
Guedes. Antonio e Martins Abbade
Martinianno de Souza Guedes.
Anna Augusta ^{da} Guedes.
Assuafe y 26 de Abril 1915
Galim et hede Calhau.

Nos abaixo assignados - Manuel Soares de Sousa, viúvo, e Herculana Augusta de Sousa, José de Sousa Guedes, Maria Joaquina de Sousa, casada pelo regimen de communhão de bens com Nuno Augusto de Sousa, Candida de Sousa Guedes, Jacinta de Sousa Guedes, casada pelo regimen de communhão de bens com Modesto de Sousa Guedes, Martiniano de Sousa Guedes, Anna de Sousa Guedes, filhos da fallecida D. Anna Augusta de Sousa Guedes, sendo Nuno Augusto de Sousa e Modesto de Sousa Guedes, representados, com cabecos de Casal, por seu bastante procurador, Justo José da Raza, confor me o instrumento junto, feitos nos combinados e accordados em procederem amigavelmente e por mutua convenção a partilha dos bens do extincto Casal da fallecida, da qual somos meeiros e herdeiros, fomos feitos e procedidos no auto que se segue:

Acto. Nos vinte dois dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e quinze (1915), na freguesia do São João, districto da cidade de Bragança, presentes - Manuel Soares de Sousa, viúvo de D. Anna Augusta de Sousa Guedes, fallecida nesta mesma freguesia no dia 26 de Abril do anno passado (1914), sem testamento e sem herdeiro algum menor, e presentes tambem os herdeiros, Herculana Augusta de Sousa, José de Sousa

Guedes, Nuno Augusto de Sousa, por cabeça de sua mulher - Maria Joaquina de Sousa, e representado pelo seu bastante procurador, Justo de Seixeira Reges, Candida de Sousa Guedes, Modesto de Sousa Guedes, por cabeça de sua mulher - Jacintã de Sousa Guedes, e também representado por seu bastante procurador, o dito Justo de Seixeira Reges, Martiniano de Sousa Guedes e Anna de Sousa Guedes, faltando somente a herdeira Olympica de Sousa Guedes, casada pelo regimen de communhão de bens com Salim Abdo Chalub, tendo, entretanto este declarado que na cidade de Brassualy, assignação o presente auto, não estiveram de accordo com a descripção, lousação, avaliação e partilha, Convencionaram todos, com o principio se disse, proceder amigavelmente a partilha do espólio do extinto José de Sousa, que passou a exercer o cargo de inventariante, assim como se lousaram todos na cidade dos Cap. Candido Ramalho Couto e Juvenil Peres Soares, de quem exerceram o cargo de avaliadores dos bens do dito espólio, tendo, outrossim, todos concordado em que a partilha fosse feita pelo mesmo inventariante, o qual, depois de organizada e entregue aos leiloadores escriptos a lista dos bens de que se compõe o acervo, fizeram as avaliações - pela maneira seguinte:

4

Nos abaixo assignados, louvados escolhidos
para avaliar os bens do espólio da falecida
D. Anna Augusta de Souza Buedes procedemos
a valiações constantes da lista que nos foi
entregue pelo inventariante Manoel So-
ares de Souza pela maneira seguinte:

Bens imóveis

Terras na fazenda de São José
que avaliamos por um cen-
to e seis centos mil reis. Bem 1500000
feições na mesma fazenda,
consistentes em Casa de morar
de Engenhas de Cana e Mandi-
oca, Casa de disprejo e em uma
manga arminada que avaliamos
por um cento de reis. Terras 1000000
na fazenda do Calhanginho que ava-
liamos em dois centos oito centos
e trinta e sete mil reis. Bem 2937800
feições na mesma consisten-
tes em oito partes na Casa de
morar e cercas selhas que ava-
liamos por trezentos mil reis 300000
Partes de terras na fazenda da
Samboriba registradas por
José de Souza Penna por do
inventariante que avaliamos
por cem mil reis. Uma par-
te de terras no curigo da be-
lha registrada pelo mesmo
José de Souza Penna que a-
valiamos pela quantia de
dois mil reis. 100000

Bens Amreis

Uma meça ordinaria por seis mil reis. Uma meça de yantón que acabamos por doze mil mil reis. Quatro Catres que acabamos a cinco mil reis todos por vinte mil reis. Dois farses que acabamos a um mil reis, dois mil reis. Duas Congas regulares que acabamos a quinze mil reis cada uma, trinta mil reis. Dois parís de bin barras que acabamos a dez mil reis cada um, por estarem estragados, vinte mil reis. Um selim Netto que acabamos por vinte mil reis. Dos

68000

58000

120000

200000

200000

300000

200000

200000

Bens Semorentes

Seis faeças paridas que acabamos a quarenta mil reis cada uma e todas por duzentos e quarenta mil reis. Cito ditas solteiras que acabamos a trinta e cinco mil reis cada uma e todas por duzentos e dez mil reis. Tres novellas de treis annos que acabamos por dezemos, a vinte e cinco mil reis cada uma e todas por setenta e cinco mil reis. Quatro ditas de cinco annos que acabamos a vinte mil reis e todas por oitenta mil reis. Tres ditas de anno que acabamos

240000

200000

175000

80000

5
3

a quinquenta mil reis, e todos por 450000
 Quarenta e cinco. Seis bois e gar-
 rotes de Treis annos a vinte e cinco
 mil reis todos por cento e trinta
 mil reis. Dois garrotes de dois 150000
 annos que avaliamos a vinte
 mil reis cada um, quarenta
 mil reis. Dois garrotinhos de 400000
 annos que avaliamos a quin-
 se mil reis cada um, trinta
 mil reis. Uma junta de bois 300000
 de Carro que avaliamos, por se-
 rem apiqueros e ruins por oi-
 tenta mil reis. Uma besta 800000
 de setta idosa que avaliamos
 por oitenta mil reis. Quatro 800000
 burros velhos de servico que
 avaliamos a cinquenta mil reis
 cada um e todos por duzentos
 mil reis. 200000

Fazenda de São José 22 de Abril
 de 1975

O Loucado Candidato Manoel Soares
 = " Juvenil Pereira Soares

E com nada mais houverem a descrever
 nem a avaliar, foi encerrado este auto em
 que todos me assignamos, assignando a roça
 da herdania Candida de Souza Guedes,
 por não saber ler, nem escrever, o Senhor
 Antonio Martins Abbade.

Manoel Soares da Louca
 Hereditaria Augusta de Souza Guedes
 José de Souza Guedes.

A cargo da Herdeira
D. Candida de Sousa
Guedes Antonio Martins
Abade

Martiniano de Souza Guedes

Anna Augusta de Souza Guedes

Como procurador dos herdeiros - Modesto

de Sousa Guedes e Mano de Sousa

Guedes - Justicoso cinco Reaes

E, em acto continuo, passados os
vistos inventariante a fazer a partici-
lha e distribuicao dos quintos, proce-
deu-a, pela seguinte forma -

+ Partilha +

Bens immoveis R\$. 5.847.000

Bens moveis R\$. 1.100.000

Bens penhorantes 1.230.000

Monte. mov. R\$. 7.187.000

Abatimento de divida do casal

ao Municipio R\$. 150.000

Monte partiel R\$. 7.037.000

Dividido em duas partes iguaes

foca do inventariante em sua

meiacao R\$. 3.518.500

Dividida a outra meiacao

de 3.518.500 por oito herdeiros,

foca a cada um R\$. 439.812

Pagamento ao viro inventarian-

te da Quã meiacao na impor-

tancia de R\$. 3.518.500

Waverá

As benfeitorias da fazenda de Sao

Jorn avaliados por . Pt.	1.000 Rees
As terras da mesma fazenda Pt	1.600 Rees
As terras de Sambombais	100 Rees
As terras de Cury de Duha	100 Rees
Uma casa pequena	600 Rees
Uma dita regular	120 Rees
Quatro cabras a Pt. 500 Rees	2000 Rees
Dois banhos a Pt. 100 Rees	200 Rees
Dois porcos de bimbora a 100 Rees	200 Rees
Dois gongathas a 150 Rees	300 Rees
Um pellim velho	200 Rees
Tres vacas feridas a 400 Rees	1200 Rees
Dois ditos polteiros a 350 Rees	700 Rees
Tres novilhas de 3 annos a 250 Rees	750 Rees
Quatro ditos de 2 annos a 200 Rees	800 Rees
Tres ditos de anno a 150 Rees	450 Rees
Seis bois e garotas a 250 Rees	1500 Rees
Dois garotinhos de anno a 150 Rees	300 Rees
Uma junta de bois Pt	800 Rees
Uma besta de selle Pt	800 Rees
Quatro burros de servico Pt	2000 Rees
	<u>3.668 Rees 500</u>

Leva de mais para pagar
a divida ao Municipio Pt 1500 Rees
Cheio Pt. 3.518 Rees 500

Jagaminto a herdeiro Herculan
Augusta de Sousa Gueses de sua legiti-
tima na mps. a Pt. 1139 Rees 812

Waveria
As terras do Cathaurinho, avali-
das por 2.837 Rees Pt 1139 Rees 812
Cheio Pt. 1139 Rees 812

Pagamento a herdeiros Jon e Sousa
Guedes, de sua legitima, na importan-
cia de R\$. 1394812

Moeda:

As benfeitorias de Calhaurinho 300000
Nos Terras de Calhaurinho 1394812
Ocheis R\$. 4394812

Pagamento a Nuno Augusto de Sousa,
casado com a herdeira D. Maria
Joaquina de Sousa Guedes, de sua legiti-
ma na importancia de R\$. 1394812

Moeda:

Terra na fazenda Calhaurinho,
avaliada em R\$. 2.837000 R\$. 2494064
Duas vacas pontas a R\$ 40000 80000
Tres ditos poteiros a R\$ 35000 105000
Reporcao de touros: modesto 54748
Ocheis — 4394812

Pagamento a herdeiros Candido
de Sousa Guedes, de sua legiti-
ma na importancia de R\$. 4394812

Moeda:

Terra no Calhaurinho 4394812
Ocheis R\$. 4394812

Pagamento as herdeiras Modesta de
Sousa Guedes, casada com D. Jacinto de
Sousa Guedes, de sua legitima na
importancia de R\$. 4394812

Moeda:

Terra no Calhaurinho 2494064
Uma vacca pontas a R\$ 40000 80000
Tres ditos poteiros a R\$ 35000 105000
R\$. 3944064

Transporte de quintas de herdeiro Modesto
 de Sousa Guedes R\$ 394 4064
 Dois garretes de Famosa a Joffow 110 1100
 Repreção de herdeiro Nuno Augusto
 to de Sousa R\$ 511 748
 Cheio R\$ 4394 812

Pagamento feito ao herdeiro Martinia
 no de Sousa Guedes de sua legitima
 na importância de R\$ 4394 812

Uaverá:

Nas terras de Calhauzinhos 4394 812
 Cheio R\$ 4394 812

Pagamento a herdeiro Anna de
 Sousa Guedes de sua legitima, na
 importância de R\$ 4394 812

Uaverá:

Nas terras de Calhauzinhos 4394 812
 Cheio R\$ 4394 812

Pagamento a herdeiro Olympio
 de Sousa Guedes, acordado com Salim
 dos Chalut de sua legitima, na
 importância de R\$ 4394 812

Uaverá:

Nas terras de Calhauzinhos R\$ 4394 812
 Cheio R\$ 4394 812

É nesta conformidade e de accordo
 de nos todos, termos por concluido
 a presente partilha amigavel e de nos
 so mutuo aprezimento, e declaramos
 estar feita com toda a igualdad
 e inteirera, e por isso nos damos por
 quitos uns para com os outros, e
 desonerados de todas e qualquer repa

Tiços, accões, direitos e pritenções, e
qu' tuds assim estipulamos debaixo
de nossas assignaturas, e para maior
solemidade e segurança do acto nos
comprometemos a requerer no Juiz
competente a sua homologação por
sentença.

Fazenda do São João, 22 de
Abril de 1915

- Manoel Lourenço de Sousa
- Herculana Augusta de Souza Guedes
- José de Souza Guedes.

Progo de D. Candida de Sousa
Guedes. Antonio Martins Abade

- Martiniano de Souza Guedes
- Anna Augusta de Souza Guedes
Como procuradora de Anna Augusta
de Souza e Abade de Souza Guedes
- Justo José de Souza

Concordo Plenamente.

Assinat y 26 de abril de 1915
Galim Abdo C. Fallah



Assinat y 26 de abril de 1915
Carmelo Lopes Carmo

Nos abaixo assignados, marido e mu-
 ther por este instrumento, que um de
 nos escreve e ambos assignamos, fazemos
 nosso bastante procurador na vizinha Cida-
 de de Arassuahy ao Major Gustavo Teixeira
 Lages e Cap^m Martiniano Pereira Guedes,
 especialmente para qualquer delles nos re-
 presentar no inventario e partilhas dos bens
 do casal da finada nossa mae e sogra D.
 Anna Augusta de Souza Guedes com o nosso
 pai e sogro Manoel Soares de Souza. Para
 este fim concedemos aos ditos nossos procu-
 radores os poderes de jurar em nossa alma
 approvar louvados concordar com dividas,
 transigir livremente em juizo e fora, receber
 e dar quitacoes, suspeitar a quem legalmente
 for, tornar posse embargar, apelar, ou
 agravar de qualquer sentença ou despacho;
 e fazer em fim tudo quanto for a nosso be-
 neficio com levee administracao exclusiva
 receber qualquer citacao e substabelecer
 neste, poderes a quem convier

Theophilo Ottoni de Souza Guedes 915
 Modesto de Souza Guedes
 Jacintho de Souza Guedes



1^o Antun: Lou da Gato Junior,
 Joao Martins Prates

2 de Abril de 1815.



Escrivão,
 Ca...

Nos abausco assignados, marido e mulher por este instrumento que um de nos escreve e ambos assignamos fazemos nosso bastante procurador na vizinha Cidade de Arassuaia Major Gustavo Teixeira Lages e Cap^m Martiniano Pereira Guedes, especialmente para qualquer delles nos representar no inventario e partilhas dos bens do casal da finada nossa Mãe e sogra D.^a Anna Augusta de Souza Guedes como nosso pai e sogro Manoel Soares de Souza. Para este fim concedemos aos ditos nossos procuradores os poderes de jurar em nossa alma e proavar louvados concordar com dividas, Transigir livremente em juizo e fora, receber e dar quitacaes sugetar a quem legalmente for, tomar posse em bargar appealar ou agravar de qualquer sentença ou despacho, e fazer enfim tudo quanto for a nosso beneficio com livre administracao e inclusive receber qualquer citacao e substaheber neste poderes a quem comveer

Theophile Ollori
 Anna Augusta de Souza
 Maria Joaquina de Souza
 Comat^a Antonio da Cunha Ferr^o Nobre
 " Joao Ferreira Carrinhos.



Arassuaia 26 de Junho de 1945.



Data

Em mesmo dia, retro mencionada,
fazo estes autos com vista ao Sr.
Collector das Rendos Estadaes. 300
Eu, Camillo Lopez Carmona,
o escrevi.

Com vista

X Não tenho opposicao alguma a fazer sobre a descripcao e
avaliacoes da presente partilha anagave.

Coll^a de Prasmakky, 27 de abril de 1915.

O Collector, Ceuente Jacuario.

Data

Aos vinte e sete dias do mez e anno 300
supra, recebi estes autos. Eu, Camillo
Lopez Carmona, o escrevi.

Conclusao

Em mesmo dia supra, o Juiz 300
conclusos ao Ex. Juiz de
Direito do Comarca. Eu,
Camillo Lopez Carmona, o escrevi.

Conclusos

Contador, sellados e preparados,
rebanham-me os autos conclusos,
enviados o Collector sobre a doubt
e frago a importado territorial.

Prasmakky, 27 de abril de 1915.

C. F. Julia.

Data

Em mesmo dia, mez e anno supra, declaro
o doo. recebi estes autos. Eu, Camillo
Lopez Carmona, o escrevi.

Contas

Ao Lord J. Yuzo, Dist.	
Sentença Int	5,000
P. ^a Rotado int	5,000
Ao Collector int.	2,000
P. ^a Rotado	2,000
Sellos de 4%	1.200
" pagos	3.200
Ao Res. Camarao	9.900
Dist. e C. J.	9.500
Summa	37.800
Taxa de her. ca	105.555
10% add.	10.555
Total	153.910

Arrecadação, 29 de Abril de 1915

Contador Edmundo Mattos

Dividido em duas partes iguais
 Cada covinha pagar 76:955
 e cada herdeiro 9619. de cresta
 tra supra Edmundo Mattos

Emo mesmo dia supra, recibi estes autos. Ou, Camillo Lopes Casus no, e escrevi.

Visto
 E logo em sequencia os faço com visto ao Lord Collector. Esta deal. Ou, Camillo Lopes Casus no, e escrevi.
 Com visto

Causa-mortis 105/555
add 104 553
sellos 38

116 x 4



Receitas

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1915



A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Clemente Januari*
a importancia de *Cento e dezesseis mil cento*
e dez reis Rs. *116 \$ 110*
recebida de *Manoel Soares de Souza*
pelo imposto de "Causa-mortis" e 10% add
sobre a partilha amigavel dos espolios
da fallecida *D. Anna Augusta de Souza*
Tudes conforme guia do
Tabelião Carmo

Collectoria municipal de *Brassural*

27 de *Abril* de 1915

O Collector, *Clemente Januari*

O Escrivão, *Luiz de Paiva*

Arquivo

Concordo com a conta. Declaro que foi pago o imposto territorial. Chegando ao meu conhecimento que o Sr. Salles Chalub, um dos herdeiros da falhada, liquidou um seguro que fizera com a mesma, requiro que sejam prestadas declarações neste sentido, pois a lei n.º 646 de 8 de outubro de 1914, em seu art. 13, determina o seguinte: « Os peculios, seguros, premios ou beneficios pagos pelas associações de mutualidade, qual quer que seja sua forma e fim, ficam sujeitos ao imposto de 3%, sejam os beneficiarios herdeiros dos associados ou estranhos, expedindo o governo as necessarias instruções para a respectiva Cobrança.»

Collectoria de Arassuahy, 27 de abril de 1915.
O Collector, Clemente Jannario Pereira de Souza

Pata

Em no mesmo dia meze e anno supra declarados recebi estes autos. Em, Camillo Lopes Casanova, escrivão.

Quia

A Collectoria estadual nas estes autos agiu de serem cobrados os envoltimentos seguintes: Ao Estado - 7000. Sella de H. P. a 300 r. - 18200. Taxa de heranca 1058555. 10% adicionais - 108555.

Arassuahy, 27 de abril de 1915.
Escrivão, Camillo Lopes Casanova



Conclusão

Em o mesmo dia, retro, faço estes autos concludidos ao Ex^{mo} Sr^o Doutor Juiz de Direito da Comarca. Eu, Camillo Lopes Casanova, o escrevi.

Conclusos (com 5^{as})

Ante a presença do herdeiro Salim Abdó Challub a vi^o prestar declarações, ou exhibir os documentos da liquidação do seguro feito com a mencionada e a pagar o imposto devido.

Assinahy, 27 de Abril de 1915.

C. P. P. P.

Acta

Aos vinte e oito dias do mes de Junho de 1915, no despacho recebido estes autos. Eu, Camillo Lopes Casanova, o escrevi.

Certifico, e dou fe, ter intimado o herdeiro Salim Abdó Challub de todo o conteúdo do despacho supra, do que ficou sciente. Assinahy 29 de Abril de 1915. O escrivão, Camillo Lopes Casanova.

Termo de Declarações do herdeiro Salim Abdó Challub.

Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil novecentos e quinze, nesta Cidade de Assinahy, em meu cartório, compareceu o herdeiro Salim Abdó Challub, e por elle foi dito que em cumprimento ao despacho do Ex^{mo} Sr^o Juiz de Direi

to, virha prouta declaraçoes sobre
 o que allegou p[er] o Collector estadual;
 que de facto elle declarante fez
 um seguro, que, digo, que de facto
 elle declarante fez um seguro
 da vida de sua esposa D. Anna
 Augusta de Sousa Guedes, na
 Companhia "Protectora", com sede
 em Diamantina, seguro esse no
 valor de dez contos de reis;
 que fallecendo sua dita esposa, tra-
 tou o declarante de liquidar o
 alludido seguro, o que levou a
 effeito, tendo recebido da re-
 ferida companhia como sal-
 do a importância de setec-
 entos mil reis (Rs. 700,000), su-
 fritos a despesas de porte, regis-
 tro e premio de valia postal
 no correio. Estas são as de-
 claracoes que tem a fazer. Para
 constar lavro este termo que vale
 assinado pelo declarante.
 Em, Camillo Lopes Carneiro,
 escrivão, o escrevi.

Salim Abd. Hallab

Guia
 O Collector estadual ao
 herdeiro Salim Abd. Hallab
 pagar a impostos de morte, velhos e ad-
 dicionaes, sobre a importan-
 cia de 700,000, proveniente de um se-

19
juró de haber por élle liquidado en
Compañia "Protectora", conforme se
claran en termino retos. Strasna
he, p de Diciembre de 1915. Oes
Crivas, Camillo Lopez Carmona

Luntada

Los precedias de diez de Diciembre de
mil novecientos e quinze, finito a
estes autos otalos que adelante se
se fue, do que hasso este termino;
Fno Dn, Camillo Lopez Carmona
may asesorado.



Imp. 23x100
Sello + 300
23x100

N. 9

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1915

A folhas do caderno de receita fica debitada

ao Collector Clemente Januario

a importancia de trinta e tres mil e cem
reis ————— Rs. 23.100.

recebida de Salim Abdo Chalub

pelo imposto de 3% sobre o valor de 700.000 e

10% addicionaes de um seguro de vida

por elle liquidado na companhia "Protectora,"

no espolio de D. Anna Augusta de Souza

Guedes, conforme guia do tabelião Carmona.

Collectoria municipal de Arassuahy,

7 de Dezembro de 1915

O Collector, Clemente Januario

O Escrivão, _____

Conclusão

Em mesmo dia retro, faço estes autos conclusos ao Ex. Sr. Doutor Juiz de Direito do Comarca Sr. Eu, Camillo Lopes Carmo, escrevi.

Conclusos

Diga o Collector sobre a cada-
cada constante do termo de fls.
11 v. e 12.

Aracuary, 9 de Novembro de 1915.

C. C. C.
Data

Nos treze dias do anniversario, recebi es-
tes autos. Eu, Camillo Lopes Carmo
na, escrevi.

Nota

Em mesmo dia supra, os faço com dis-
ta ao Sr. Collector estadual Sr.
Camillo Lopes Carmo, escrevi. Sr

Conclusos, digo, Comp. Distr.

De accordo com a declaração prestada pelo sr. Fallim Abdo
Challub, por ser exacta.

Collectoria Estadual, de Aracuary, 15 de Dezembro de 1915

O Collector, Clemente Jannario.

Data

Em mesmo dia supra, recebi estes autos.
Eu, Camillo Lopes Carmo, a
escrevi.

Conclusão

Esendo no mesmo dia supra declarados,
os faço conclusos ao Ex. Sr. Doutor
Juiz de Direito do Comarca.

Eu, Camillo Lopez Carmona, secretario.
Conclusos

Vistos, etc.

Julgo por sentença a partilha
amigavel dos bens deixados pela
fallecida D. Anna Augusta de Sousa
Quevedo, feita por Manoel Soares
de Sousa, como manceiro, e os
herdeiros Carolina Augusta de
Sousa Quevedo, José de Sousa Que-
vedo, Maria Jacquinia de Sousa,
Candido de Sousa Quevedo, Jacintho
de Sousa Quevedo, Martiniano de
Sousa Quevedo, Anna de Sousa
Quevedo e Olympiá de Sousa
Quevedo, para o que intajante
ministra sustentada e decretado
judicial, pagar as custas pelas
interessadas, pro-rata.

Assenualy, 15 de Dezembro de
1915.

Clatina Gomes da Silva.

Dato

Eu, Camillo Lopez Carmona, secretario.
Eu, Camillo Lopez Carmona,
na, secretario.